



P R O T O C O L O	PROTOCOLO CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Nº 015 Livro 07 Hora 8:00 01/08/95 Funcionária	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
---	---	--	-----------

AUTOR Vereador PAULO REIS DE FREITAS-PSDB

PROJETO DE LEI Nº 015 /95, DE 03.08.95

"Dispõe sobre prorrogação de prazo constante da Lei nº 1.624/93."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 01(hum) ano, o prazo estabelecido no Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.624/93, de 05/08/93, que trata da utilização de terreno municipal, para o fim que menciona.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 03 de agosto de 1995.

PAULO REIS DE FREITAS
Vereador-PSDB

Ap. ovado por Unanimidade
 Em Sessão de 03/08/95
 [Assinatura]



PROTOCOLO		<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º _____
		<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR Vereador PAULO REIS DE FREITAS - PSDB

fls.02

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

De acordo à Lei Municipal mencionada, a municipalidade cedeu, condicionalmente, aos militares da Força Aérea Brasileira-FAB, radicados nesta cidade, lotes da quadra 10, do loteamento Jardim Paraíso, para que os mesmos pudessem se estabelecer, quando de sua chegada a esta cidade.

No artigo 2º da referida Lei, estabelece-se um prazo de 02 anos, para que ali fossem construídas casas residenciais, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do município.

No dia 27 de julho p.p., esta Casa recebeu correspondência assinada pelos referidos militares, onde os mesmos solicitam prorrogação do aludido prazo, alegando questões de ordem financeiras, razão pelas quais não foi possível efetuarem tais construções.

Achamos que, nesse município deve dar o reconhecimento ao valeroso trabalho que esses militares prestam à comunidade barragarcense e esta Casa, como lídima representante do povo, não poderia deixar de colaborar com a Força Aérea Brasileira, principalmente com esses militares, dando-lhes a prorrogação solicitada, mesmo porque, tal procedimento é legal e não vem trazer prejuízos ao município.

São essas as razões que fundamentam esta matéria e gostaríamos de contar com o apoio unânime dos demais colegas, na aprovação da mesma.

PAULO REIS DE FREITAS
Vereador - PSDB

Vereador Paulo Reis

Senhores Vereadores

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Nós militares da Força Aérea Brasileira, servindo nesta cidade no Destacamento de Proteção ao Vôo Detecção e Telecomunicações de Barra do Garças - DPV-DT 63, vimos requerer a V. Ex^a a votação e a aprovação em plenário dessa conceituada Câmara Municipal da prorrogação de pelo menos um ano do prazo constante do Projeto de Lei nº 062 de 21 de junho de 1993, aprovado no dia 02 de agosto de 1993, pelos motivos que passamos a expor:

- a) somos na maioria oriundos de outras localidades, aqui chegamos em prazos recentes, muitos por meios próprios;
- b) somos atingidos pela política salarial mantida pelo Governo Federal, de baixos salários, com os funcionários do poder executivo, em especial com as Forças Armadas;
- c) estamos pagando aluguel muito alto e isso nos torna honeroso devido aos nossos baixos salários; e
- d) externamos nossos interesses e necessidades de construirmos nossas casas próprias, pois temos o interesse de aqui fixarmos nossas raízes e contribuirmos para o crescimento desta pujante cidade.

Barra do Garças-MT, 27 Jul 95

Cabo DAUTO DIVINO GOMES LIMA RG M.Aer 319.973

Cabo FERNANDO ALVES DE CASTRO RG M.Aer 350912

Cabo GILMAR F. CABRAL RG M. Aer 334.430

Cabo PAULO CELESTINO DE PONTES RG M.Aer 344.430

Cabo SEVERIANO F. DOS SANTOS RR M.Aer 368262

Cabo JESIEL MARTINS COELHO RG M. Aer 350.944

[Handwritten signatures and initials over the list of names]

no 1mP

LEI Nº 1624 DE 05 DE agosto DE 1.993

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

05
09-08-93
OK

"Dispõe sobre utilização de terreno municipal para o fim que menciona e dá outras providências".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder, condicionalmente, aos Militares da Força Aérea Brasileira-FAB, acantonados nesta cidade, uma unidade de Proteção ao Vôo, para a construção de suas casas próprias, os seguintes lotes da Quadra 10 do loteamento "Jardim Paraíso" nesta cidade, beneficiando as pessoas abaixo relacionadas, como sendo:

I - Ao Cabo DAUTO DIVINO GOMES LIMA, portador da identidade nº 319.973/MAER, o lote nº 01(hum);

II - Ao Cabo FERNANDO ALVES CASTRO, portador da identidade nº 350 912/MAER, o lote nº 10(dez);

III - Ao Cabo GILMAR FRANCISCO CABRAL, portador da identidade nº 334.365/MAER, o lote nº 02(dois).

IV - Ao Cabo SEVERIANO FERREIRA DOS SANTOS, portador da identidade nº 368.262/MAER, o lote nº 05(cinco).

V - Ao Cabo PAULO CELESTINO PONTES, portador da identidade nº 344.430/MAER, o lote nº 03(três).

VI - Ao Cabo JESIEL MARTINS COELHO, portador da identidade nº 350.944/MAER, o lote nº 04(quatro).

Art. 2º - Os beneficiários, para terem direitos ao recebimento dos imóveis, deverão comprometer-se antecipadamente com a Municipalidade, através de termo próprio, em que se obrigam a construir no terreno recebido, no prazo mínimo de 02(dois) anos, uma casa residencial de alvenaria, telhado de cerâmica ou amianto, nunca inferior a 40 m²(quarenta metros quadrados) de área coberta, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, sem que tenham direitos a qualquer indenização.

05-A
09-08-93

OK

02.

...

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 05 de agosto de 1.993.

WILMAR PERES DE FARIAS
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta lei foi le-
gitimada e p. 28, 28º e puble-
cada no mural da Câmara mu-
nicipal
05 / 08 / 1993




ESTADO DE MATO GROSSO


Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

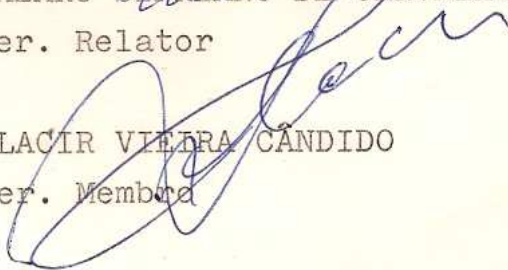
Projeto de Lei nº
de autoria do


A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei em epígrafe,
oferece PARACER FAVORÁVEL, por considerar o mesmo, legal
e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT., em


LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Ver. Presidente


LÁZARO SIBRIANO DE CARVALHO
Ver. Relator


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Ver. Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 09/08/95


CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: *Projeto de lei nº 015/95*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido		<i>x</i>	
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA		<i>Ausente</i>	
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI		<i>x</i>	
Clodoaldo Alves da Silva		<i>x</i>	
ANTONIO DE FARIAS		<i>Ausente</i>	
CELSO MARTINS SPOHR		<i>Ausente</i>	
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO		<i>x</i>	
JOANA D'ARC ROCHA		<i>x</i>	
Lázaro Sipriano de Carvalho		<i>x</i>	
Lourival Moreira da Mata		<i>x</i>	
MIGUEL MOREIRA DA SILVA		<i>x</i>	
Nivaldo Peres de Farias		<i>x</i>	
VALDON VARJÃO		<i>x</i>	
Paulo Reis de Freitas		<i>Presidente</i>	
ZOZIMO WELLINGTON FERREIRA		<i>f</i>	

OBS.:

Justo

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 09/08/95